



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 18/08/2023. Publicação: 21/08/2023. Nº 155/2023.

ISSN 2764-8060

CONVERTER em Procedimento Administrativo stricto sensu, a Notícia de Fato nº 61/2023, com o fim de proceder com a apuração das razões que ensejaram a renúncia coletiva dos membros que compõem a gestão da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA AYRTON SENNA, determinando, ainda, o quanto segue:

- a) Autue-se esta Portaria, com o respectivo número de ordem e no SIMP, encaminhando-se uma via à biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação na Imprensa Oficial, e demais providências de praxe;
- b) Designo, para secretariar os trabalhos, MARIA EDUARDA PEREIRA SABINO, estagiária, lotada nesta Promotoria de Justiça, ficando dispensada a formalização de termo de compromisso.

Cumpra-se

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 10:50 h (\*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS

PROMOTORA DE JUSTIÇA

## Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ARAIOSES

### REC-1ªPJARS - 52023

Código de validação: C21EABC7B8

RECOMENDAÇÃO PREVENTIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Araioses, etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o que é preceituado pelo artigo 129, III da Constituição Federal, que confere ao Ministério Público o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a referida Portaria prevê a transferência de R\$ 185.656,00 para o pagamento da complementação do piso nacional referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 “...no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017” (artigo 4º);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção das providências cabíveis, conforme artigo 27, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/93 e artigo 26, §1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 13/91;

RECOMENDA à Exma. Sra. Prefeita do Município de Araioses/MA que PROCEDA de imediato, se ainda não o fez, à abertura de conta bancária específica para o recebimento dos R\$ 327.599,00 para o pagamento da complementação do piso nacional referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, destinados aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a previsão do artigo 4º da Portaria GM/GM Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023; e informe a esta Promotoria de Justiça, para fins de fiscalização, estes dados bancários e os beneficiários no Município de Araioses.

FICA INTIMADA a destinatária desta recomendação para que informe ao Ministério Público, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), as medidas adotadas em atendimento à presente recomendação e ADVERTIDA dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis; (b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

ENCAMINHE-SE cópia ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araioses, para ampla ciência dos integrantes da Casa Legislativa e publicidade do ato, bem como para fiscalização no âmbito de suas atribuições; além de cópia da presente recomendação a(o) presidente COREN-MA, para ciência.

PUBLIQUE-SE no átrio desta Promotoria de Justiça por 15 dias e remeta-se para publicação em Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, para conhecimento do público.

Araioses, 17 de agosto de 2023.

assinado eletronicamente em 17/08/2023 às 11:50 h (\*)

JOHN DERRICK BARBOSA BRAUNA

8